



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 18 DE MARÇO DE
2019 (Da Mesa da Câmara)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 162 /2019

CM-PALMITAL
18/03 /2019

Concede Revisão Geral Anual ao subsídio dos Agentes Políticos do Legislativo.

Art. 1º Fica concedido ao subsídio dos Agentes Políticos do Legislativo REVISÃO GERAL ANUAL, de 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento), na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 18 de março de 2019.

AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça
C.M. Palmital em 19/03/2019

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Presidente

HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 18 DE MARÇO DE
2019

(Da Mesa da Câmara)

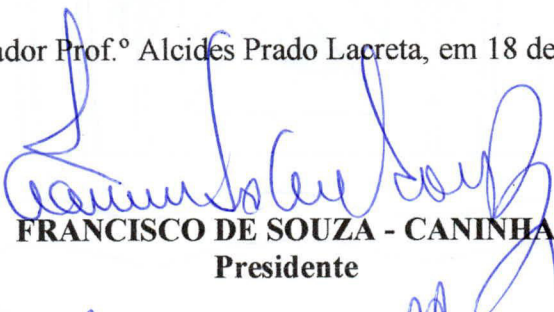
JUSTIFICATIVA

Nobres Pares:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder ao subsídio dos Agentes Políticos deste Legislativo a revisão geral anual, através da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Ademais, vale lembrar que referida medida não irá comprometer o orçamento da Câmara, portanto esperamos contar com a aprovação dos nobres Pares, para que os Agentes Políticos desta Casa de Leis não fiquem com os seus subsídios defasados diante da inflação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 18 de março de 2019.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário